



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Projeto de Lei 018/2016

SÚMULA: Revoga Lei Municipal 2.538/2011, de 13/09/2011 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica revogada em todos os seus termos, a Lei Municipal 2.538/2011, de 13 de setembro de 2011, que permite o desmembramento dos lotes B1-12(B um, doze) e B1-13 (B um, treze) localizados no Condomínio Pedra Preta, perímetro urbano do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se na mesma data, todas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, aos dezoito dias do mês de maio, do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 018/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal 2.538/2011 e dá outras providências

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

TRAMITAÇÃO: Ordinária

Nobres Edis, em atendimento aos pedidos dos proprietários dos imóveis objetos da Lei Municipal 2.538/2011, de 13/11/2011, que permite o desmembramento dos lotes B1-12 (B um, doze) e B1-13 (B um treze), e ainda, considerando que o artigo 2º da citada Lei determina como requisito para aprovação do desmembramento a doação ao Município, por Escritura Pública, os lotes desmembrados B1-12/A e B1-13/A, para que estes viessem a pertencer ao quadro de imóveis públicos do município, o que até o momento não ocorreu. Verifica-se que a revogação é medida adequada, tanto para corrigir a deficiência elencada, como para atender ao pedido dos requerentes.

Ressalta-se que os desmembramentos autorizados pela Lei supracitada, tornaram os imóveis inviáveis para construção, pois ao se destacar as áreas reservadas para alagamento e preservação permanente, quase nada sobra para que se possa construir.

Esperamos que os nobres vereadores após análise do Projeto submetido à análise, emita parecer favorável à aprovação do mesmo.

Centenário do Sul, aos 18 dias do mês de maio de 2016.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal